



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REFORMA

1. EMENTA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a realização de execução intervenção para **Requalificação Viária no Bairro da Liberdade, sobre uma área conformada por cerca de 14.000m², localizado entre os distritos da Sé e Liberdade.**

Compõe os títulos deste Termo de Referência:

1. Ementa
2. Indicações de objeto
3. Especificação de objeto
4. Justificativa da contratação
5. Dados gerais para a contratação
6. Requisitos necessários
7. Critério de aceitabilidade da proposta
8. Critério de aceitabilidade do objeto
9. Condição de execução
10. Obrigações das partes envolvidas
11. Indicação dos fiscais de contrato
12. Condição de pagamento
13. Vigência do contrato
14. Sanções contratuais
15. Condições Gerais
16. Exigência de amostras
17. Exigência de vistoria

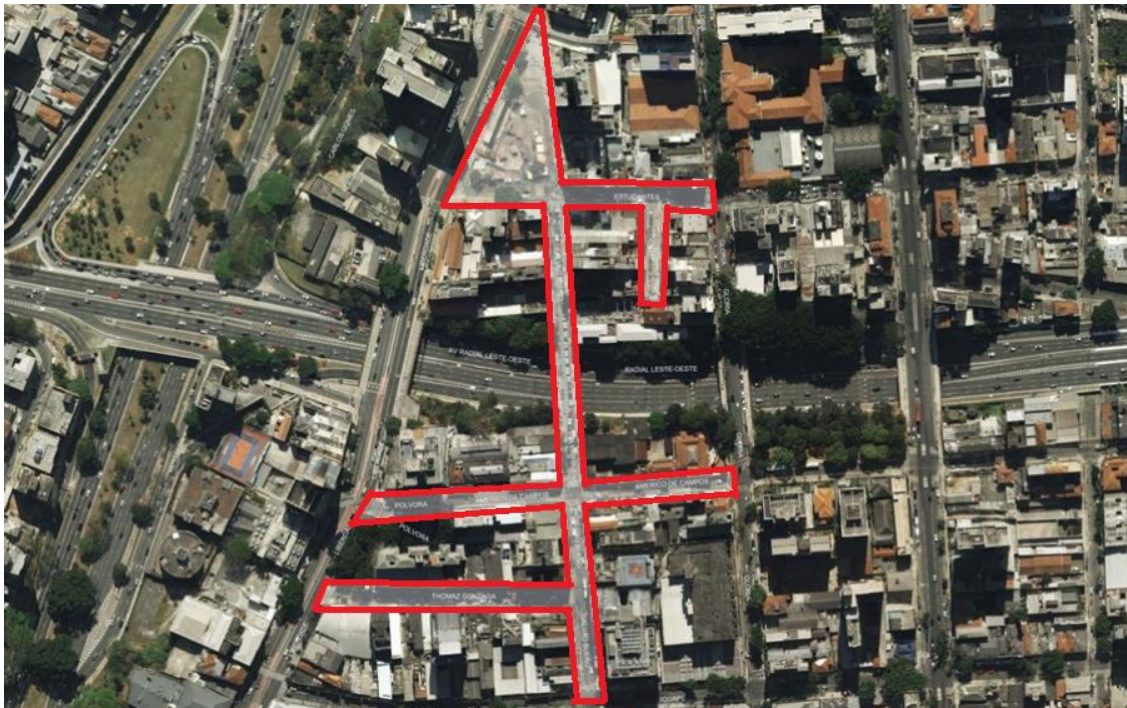
É também parte integrante deste Termo de Referência seus respectivos anexos:

- a) Anexo I – Cronograma Físico-financeiro
- b) Anexo II – Planilha de Quantidades e Especificações de Materiais e Serviços
- c) Anexo III – Matriz de Risco
- d) Anexo IV – Indicações de Projeto: Projeto Básico

2. INDICAÇÃO DO OBJETO

É escopo deste Termo de Referência a execução de intervenção para requalificação viária no Bairro da Liberdade, sobre uma área conformada por cerca de 14.000m², localizado entre os distritos da Sé e Liberdade. As ruas que delimitam o espaço de intervenção são: Rua Dos Estudantes, dos Aflitos, Galvão Bueno, Américo de Campos, Thomaz Gonzaga e pela Praça da Liberdade-África-Japão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



O escopo de contratação objeto deste edital consiste em:

a) Elaboração de Projetos Executivos e Complementares

Com base nos Projetos Básicos, constantes no anexo deste termo de referência, caberá a elaboração de projetos executivos completos e projetos complementares (drenagem, pavimentação, iluminação, sinalização viária e alteração de redes de serviços públicos) para indicar com precisão a execução de todos os serviços necessários a implantação da intervenção territorial.

Tais projetos devem ser elaborados de forma a integrar todos os elementos necessários a construção, licenciamento e futura manutenção (inclusive projetos que considerem alterações executadas em obra que alteraram a previsão inicial de execução) dos espaços de abrangência desta intervenção.

b) Execução de Intervenção Territorial

Execução completa, com base nos projetos básicos, executivos e complementares, da intervenção proposta, considerando a solicitação, acompanhamento e execução de todo licenciamento e comunicação inerente ao processo executivo, junto aos respectivos órgãos necessários, tais como CAU, CREA, CET e Prefeitura Municipal de São Paulo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Desde 2019 a cidade de São Paulo baseia seus objetivos municipais numa agenda alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS pautados pela Organização das Nações Unidas - ONU, documento veiculado em 2015 que preza pela redução das desigualdades sociais, ambientais e econômicas até o ano de 2030. A agenda municipal 2030 é um programa de governança intersecretarial que traduz os objetivos da ONU para a realidade e escala do município de São Paulo.

O presente projeto se relaciona com as metas propostas pela Agenda Municipal 2030, sendo elas:

“Objetivo 3 – Saúde bem-estar

Meta Municipal 3.6 - Até 2030: Reduzir as mortes por acidentes de trânsito para o máximo de 3 mortes para cada 100 mil habitantes.

(...)

Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

Meta Municipal 11.4 - Até 2030 - Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural do Município de São Paulo, por meio de ações de identificação, proteção e valorização;

Meta Municipal 11.5 - Até 2030 - reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por desastres e ameaças de origem hidro meteorológica e climatológica, e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por eles, com especial atenção na proteção de pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade;

(...)


Meta Municipal 11.7 - Até 2030 - proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência”

Para além da agenda municipal 2030, cabe ainda destacar algumas premissas da intervenção que estão indicadas no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, disciplinado pela Lei 16.050/2014, sendo as principais:

“Art. 181. O fortalecimento de polos e eixos de centralidades dar-se-á através das seguintes ações:

(...)

V – Qualificação urbanística das ruas comerciais, a ser promovida preferencialmente em parcerias com a iniciativa privada, incluindo:


- 
- a) reforma, adequação e, quando possível, alargamento das calçadas;
b) acessibilidade;
c) enterramento da fiação aérea;
d) melhoria da iluminação pública;
e) implantação de mobiliário urbano, em especial, banheiros públicos; f) sinalização visual.
(...)

Art. 232. As ações estratégicas do Sistema de Circulação de Pedestres são:

- I – Melhoria do acesso e do deslocamento de qualquer pessoa com autonomia e segurança pelos componentes do Sistema de Circulação de Pedestres;
II – Integração do sistema de transporte público coletivo com as calçadas, faixas de pedestres, transposições e passarelas, visando ao pleno acesso do pedestre ao transporte público coletivo e aos equipamentos urbanos e sociais;
III – Ampliação das calçadas, passeios e espaços de convivência;
IV – Redução de quedas e acidentes relacionados à circulação de pedestres junto aos componentes do sistema;
V – Padronização e readequação dos passeios públicos em rotas com maior trânsito de pedestres;
VI – Integração entre o sistema de estacionamento de bicicletas (paraciclos e bicicletários) e as calçadas, visando ao pleno acesso de ciclistas aos estabelecimentos.

Art. 233. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema de Circulação de Pedestres devem ser orientados segundo as seguintes diretrizes:

- I – Priorizar as intervenções de mobilidade inclusiva na melhoria de calçadas e calçadões existentes, em especial os situados nas rotas estratégicas, definidas na Lei nº 14.675, de 2008, adequando-os para o atendimento da legislação existente;
II – Implantar travessias em nível em vias que não permitem interrupção de tráfego de veículos motorizados, garantindo a segurança e o conforto do pedestre;
III – Integrar sistema de transporte público coletivo com o sistema de circulação de pedestres, por meio de conexões entre modais de transporte, calçadas, faixas de pedestres, transposições, passarelas e sinalização específica, visando à plena acessibilidade do pedestre ao espaço urbano construído;
IV – Adaptar as calçadas e os outros componentes do sistema às necessidades das pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida;
V – Instituir órgão responsável pela formulação e implementação de programas e ações para o Sistema de Circulação de Pedestres;



VI – Utilizar o modelo de desenho universal para a execução das políticas de transporte não motorizado;

VII – Eliminar barreiras físicas que possam representar riscos à circulação do usuário, sobretudo de crianças e pessoas com mobilidade reduzida e portadoras de necessidades especiais;

VIII – Aumentar o tempo semafórico nas travessias em locais de grande fluxo de pedestres;

IX – Priorizar a circulação de pedestres sobre os demais modais de transportes, especialmente em vias não estruturais;

X – Garantir a implantação de estruturas de acalmamento de tráfego e redução de velocidade, especialmente em vias não estruturais.

(...)

Art. 241. As ações estratégicas do Sistema Viário são:

(...)

VI – Padronizar, readequar e garantir acessibilidade dos passeios públicos em rotas com maior trânsito de pedestres;

(...)

IX – Adaptar as condições da circulação de transportes motorizados a fim de garantir a segurança e incentivar o uso de modais não motorizados, especialmente nas vias estruturais N3, inclusive com medidas de acalmamento de tráfego e redução da velocidade;

X – Redução do espaço de estacionamentos de automóveis para implantação de estrutura cicloviária e ampliação de calçadas”.

Tais objetivos se concretizam de forma objetiva e conjunta nas diversas soluções técnicas e nas diretrizes projetuais indicadas, as quais buscam atender tanto as normativas vigentes, quando dos compromissos arbitrados pela Agenda Municipal 2030 e das diretrizes do Plano Diretor Estratégico.

Considerando por fim as atribuições da São Paulo Urbanismo expressas pela Lei Municipal 15.056/2009 e pelo Decreto Municipal 52.063/2010, caberá a esta empresa executar a contratação dos respectivos serviços.



5. DADOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência visa a contratação em modalidade SEMI-INTEGRADA, onde caberá a empresa contratada a elaboração de projeto executivo e obra, condicionada a respeitar os elementos indicados pelo projeto básico e os valores fornecidos pela planilha orçamentária e cronograma fornecidos neste edital.

Cabe ressaltar que este Termo de Referência indica, as quantidades estimadas necessárias para a execução dos serviços a serem contratados.

Será indicada como vencedora do processo licitatório a empresa que atender plenamente as condições expressas por este Termo de Referência e pelo Edital do processo licitatório, indicando o **menor preço global** para os serviços a serem contratados

É esperado ainda que esta intervenção, incluindo a elaboração dos projetos executivos e a execução total da obra, sejam concluídos após 9 meses da data de assinatura e emissão da Ordem de Serviço.

5.2. **Não será permitida a participação de empresas por meio da formação de consórcios**, considerando que o escopo da contratação não contempla atividades de elevado grau de diversidade.


5.3. **Será permitida a subcontratação** dos elementos indicados neste termo, **limitado ao percentual de 30% de cada item** constante da planilha quantitativa.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1. Exigências de execução

Considerando o escopo da intervenção e a necessidade de execução de projeto e intervenção físico-territorial, será necessário que a empresa a ser contratada possua, para sua habilitação a comprovação do atendimento aos pré-requisitos listados abaixo, o qual apresenta importantes serviços a serem contratados, indicando o cumprimento de pelo menos 25% dos valores a serem contratados. Tais itens representam elementos de relevante importância à execução da intervenção.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima Exigida
01	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN (prancha individual A1)	40,00



02	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M ³	110,00
03	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA	M ³	70,00
04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS	M	425,00
05	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M ³	38,00
06	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA	M ²	428,00

Para a comprovação da execução dos serviços listados no quadro 1, a empresa deverá entregar conjuntamente aos demais documentos pertinentes ao processo licitatório, comprovantes da execução dos serviços por meio de documento tipo atestado, fornecido pela empresa contratante, onde conste o serviço ou fornecimento de material realizado, em nome da empresa contratada, conjuntamente com o devido registro do serviço junto ao conselho de classe pertinente (CAU ou CREA) em nome do profissional responsável e da empresa contratante.

Os atestados devem ser apresentados de forma a assegurar o cumprimento individual de cada um dos itens relativos a quantidade mínima exigida, não sendo aceito a somatórias de diversos atestados para a obtenção da quantidade de cada item. Podem ainda serem apresentados atestados diversos, onde cada um deles indique o atendimento de um dos quaisquer itens exigidos.

Deverão ser comprovadas a execução de todos os itens listados, não sendo aceitável o cumprimento parcial das exigências.

6.2. Registros

Possuir registro junto ao respectivo conselho de órgão de classe CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e, em nome da empresa e em situação regular, para o desempenho das atividades atribuídas a elaboração de Projetos e Execução de Obras.


Possuir, em seu quadro funcional, o profissional responsável pela empresa no respectivo órgão de classe.

O registro junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo é opcional, desde que comprovado nas atividades exercidas pela empresa a indicação de elaboração de projeto junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

6.3. Atendimentos aos requisitos de licitação

Possuir todas as declarações e comprovantes necessários indicados pelo processo licitatório, com certidões dentro dos períodos de quitação e validade a serem indicados.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Será aceita a melhor proposta, declarada vencedora do processo licitatório, a empresa que atender todos os requisitos previstos por este Termo de Referência e pelo Edital do processo licitatório, e que indicar perante comparação entre os interessados, o **menor valor global** para a execução total dos serviços a serem contratados.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Serão aceitos os serviços e fornecimentos de material comprovados através de medição realizada pela contratada e apurada pela contratante, sendo formalizada através de entrega de documentação padronizada, a ser fornecida pela contratante à contratada em momento oportuno, anterior ao prazo da primeira medição a ser praticada.

Os objetos serão aceitos sequencialmente e cumulativamente, disciplinadas por medição a ser praticada mensalmente ou em maior período, de maneira a ser indicada pela documentação de medição o período de execução daquela medição, em relação ao contrato.

As medições, ainda que apresentadas em maior período do que o mensal, deverá atender proporcionalmente a execução mensal indicada pelo cronograma físico-financeiro.

Serão também aceitos, mediante a aprovação da fiscalização, antecipação dos serviços e fornecimentos de materiais a serem praticados, com a devida e justa remuneração também antecipada em relação ao cronograma físico-financeiro.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada conforme a autorização emitida pelas Ordens de Serviço, sendo prevista para esta contratação a emissão de duas ordens de serviço, sendo:

9.1. Ordem de Serviço 01

Ordem de Serviço responsável pela autorização do início dos trabalhos pelo cronograma indicado, sendo aplicável a Ordem de Serviço 01 todos os serviços relativos a “Elaboração de Projeto Executivo e Complementares”. Cabe destacar que o objeto da Ordem de Serviço 01 são exclusivos a produção de projeto e desenhos.

9.2. Ordem de Serviço 02

Ordem de Serviço responsável pela autorização do início dos demais processos indicados pelo orçamento e cronograma físico-financeiro, condicionado a aceitabilidade parcial dos projetos constantes na Ordem de Serviço 01 e liberação pela fiscalização para emissão da Ordem de Serviço 02. Esta Ordem de Serviço poderá ser suspensão em caso de não atendimento, atraso ou outro apontamento decorrente da prestação de serviço previsto pela Ordem de Serviço 01.

9.3. Condição Geral de Execução



Todas as execuções de serviços e fornecimento de material, deverá atender os padrões previstos na legislação incidente, bem como o pleno atendimento as recomendações realizadas pela normativa incidente, disciplinada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua versão mais recentes. Deverão ainda ser expedidas, por solicitação e responsabilidade da contratada, todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços e manipulação dos materiais fornecidos, caso seja necessário e previsto pela legislação incidente.


Em função de ajustes necessários e/ou pela ocasião de omissão da normativa incidente, poderá ser aceito pela contratante solução alternativa apontada pela contratada, desde que aprovada pela fiscalização ou pelo departamento responsável da contratante pela execução contratual.

Caso seja necessário a eventual contratação de demais serviços não apontados por este termo de referência, os quais se demonstrem indispensáveis a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a contratante a justificativa, com base legal, e recomendar sua execução, se possível, dentro do escopo financeiro inicialmente previsto.

10. Obrigações das partes envolvidas

10.1. Contratada

- 10.1.1.** É obrigação da contratada executar todos os serviços e fornecimento de materiais dispostos neste Termo de Referência e seus Anexos, em acordo com a legislação e normativas técnicas vigentes, bem como apresentar as respectivas garantias para os objetos contratados, comprovando através de termos escritos, notas fiscais e demais formas pertinentes. Faz parte destas obrigações apresentar os documentos e planilhas que indiquem a quantidade de materiais e serviços realizados, bem como a memória utilizada para comprovar tais quantitativos. É necessário também a apresentação dos devidos registros técnicos pertinentes à realização das intervenções nos devidos órgãos de classe;
- 10.1.2.** É obrigação da contratada realizar as obras dentro do cronograma estabelecido, salvo situações de força maior como impedimentos físicos ou outros que se fizerem, em acordo e anuência do fiscal indicado;
- 10.1.3.** É obrigação da contratada se responsabilizar por todas as entregas e medições a serem realizadas, devendo ser acompanhadas de relatórios de engenharia, os quais devem indicar, preferencialmente por imagens e fotografias, os serviços e materiais empregues na execução dos serviços, sobretudo para as etapas que não possam ser visualmente identificadas após a conclusão dos serviços, tais como redes elétricas e hidráulicas;
- 10.1.4.** É obrigação da contratada, exclusivamente, toda a responsabilidade pelo uso de materiais e equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados na execução da obra;
- 10.1.5.** É obrigação da contratada a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos empregues na realização dos serviços, os quais, mediante impugnação de uso fundamentada pelo fabricante, pela fiscalização ou pela contratada, deverá ser classificada como impugnada, fato este obrigatoriamente




a ser indicada em relatório e guardada amostra ou registro, a critério da fiscalização, para apuração de responsabilidade. Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente qualquer produto impugnado pela Contratante;

- 10.1.6.** É obrigação da contratada a responsabilidade sobre todos os entulhos e produtos de demolição, os quais deverão ser retirados pela contratada e depositados em bota fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à contratante;
- 10.1.7.** É obrigação da contratada a responsabilidade sobre a instalação, alteração ou remoção de quaisquer instalações, provisórias ou permanentes, sobretudo as relativas ao fornecimento de serviços públicos, tais como fornecimento de água, gás, energia elétrica ou telefonia e dados;
- 10.1.8.** É obrigação da contratada manter as condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza;
- 10.1.9.** É obrigação da contratada a responsabilidade sobre seus funcionários, terceirizados ou diretos, envolvidos na execução dos serviços e fornecimentos de materiais, bem como sobre os equipamentos e metodologias usadas para a execução dos serviços.
- 10.1.10.** É obrigação da contratada o pleno atendimento das legislações incidentes sobre o canteiro de obras, em especial, as normas relativas a segurança do trabalho e ao fornecimento e aplicação do uso de equipamentos de proteção individual – EPI, a todos os trabalhadores e visitantes da obra.
- 10.1.11.** A contratada fica obrigada, pelo período de 3 (três) anos, contando a partir da data de lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, a reparar às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica, vício oculto, ou outra anormalidade, desde que comprovada na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. Contratante

- 10.2.1.** É obrigação da contratante emitir as ordens de serviço para início das respectivas ações demandadas, fiscalizar as intervenções e aos documentos envolvidos;
- 10.2.2.** É obrigação da contratante a análise das medições enviadas, as indicações de aceitação, rejeição ou glosa dos itens apresentados, justificando-os sempre que necessários quando da não aceitação. Cabe ainda a contratante realizar visitas e acompanhamentos periódicos e aferir, quando julgar pertinente, a execução dos serviços e os materiais empregados;
- 10.2.3.** É obrigação da contratante emitir pareceres quando demandada pela contratante, em prazo hábil, dos serviços contratados, de maneira a buscar sempre a não interrupção dos serviços, de forma a não comprometer o cronograma físico-financeiro;
- 10.2.4.** É obrigação da contratante realizar reuniões e visitas periódicas ao local da intervenção, indicando sempre que constatar, irregularidades e impertinências, as



quais, quando não atendidas, serem fruto de notificação e responsabilização à contratada.

11. Indicação dos fiscais do contrato

Serão indicados pela Gerência de Projetos e Obras, repartição pertencente à Diretoria de Engenharia e Obras, os respectivos fiscais quando da elaboração da requisição dos serviços.

12. Condição de pagamento

Os pagamentos serão realizados após o ateste completo da execução das ordens de serviço dentro da expectativa do cronograma físico-financeiro, reservada à contratante o tempo necessário a tramitação da referida documentação pelos seus órgãos de controle e execução orçamentária. Caberá à contratada a emissão de nota fiscal com os serviços e quantidades atestadas pelo referido fiscal.

13. Vigência do contrato

O contrato terá vigência de nove meses a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

14. Sanções contratuais

Em virtude do não atendimento dos dispostos no contrato ou neste Termo de Referência, bem como seus anexos, serão aplicadas sanções como advertências à contratada, solicitação de indenização ou ação para rompimento unilateral do contrato. Todas as sanções serão realizadas em comunicação oficial da contratante à contratada, salvo o resguardo da contratada efetuar devida defesa, propor ajuste de correção, a ser avaliado pelo fiscal da contratante.

15. Condições gerais

Os serviços contratados devem ser executados conforme as orientações contidas neste Termo de Referência, obedecidas as cláusulas contratuais, e devidamente remunerados conforme as tabelas de precificação aqui contidas, ou ainda, tabelas públicas (preferencialmente tabela SIURB) de precificação no caso de omissão de item ou de ajustes que se façam necessários, considerando a edificação e as patologias possíveis de serem encontradas.

16. Exigência de amostras

Poderão ser exigidas amostras dos materiais de acabamento ou de superfície a serem empregues na realização dos serviços contratados, à critério da fiscalização.

17. Exigência de vistoria

Deverão ser realizadas vistorias conjuntas entre a contratante e contratada para o ateste da execução da ordem de serviço, bem como a contratante reserva-se no direito de realizar vistoria, devidamente qualificada com os insumos necessários, tais como Equipamento de Proteção Individual – EPI, a qualquer tempo.